



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-F9RTD

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.097.229/0001-42, com sede na Praça Costa Pereira, 129, caixa Postal 35 – Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral Sr. Idalgizo José Monequi, portador da Carteira de Identidade nº 267.623 – SPTC/ES, inscrito no CPF 106.170.605-25 e residente na Avenida Atílio Rauta, 1052 – Bairro Alvorada – Anchieta/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-F9RTD**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

18 (dezoito) Impressoras Multifuncionais, Marca Xerox, Modelo Laser Color A4 35ppm C315DNIMONO, Nota Fiscal nº 0299, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como Finalidade(s):

- a) Potencializar o acesso à internet;
- b) Aumentar a vivência tecnológica e com a informática;
- c) Oportunizar ferramentas para produções técnicas e culturais;
- d) Contribuir com a estruturação e modernização dos espaços educacionais das escolas com viés agropecuário;
- e) Proporcionar capacitações temáticas;
- f) Potencializar as interações interpessoais e a socialização;
- g) Tornar acessível o acesso tecnológico para o público alvo do Programa Jovens no Campo e na Pesca;
- h) Tornar acessível o acesso tecnológico para os jovens rurais das comunidades atendidas pelo Programa “Juventude Rural”;

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objetivo da doação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- f) Realizar vistoria após a efetiva instalação dos bens doados, aferindo a correta destinação dos mesmos;
- g) Articular a realização de capacitações, treinamentos e acompanhamentos visando a potencialização do uso e a confecção de materiais técnicos e culturais;
- h) Organizar momentos para apresentação dos conteúdos produzidos a partir dos equipamentos disponibilizados;
- i) Garantir o acesso a internet de qualidade para o melhor uso dos equipamentos doados;
- j) Criar meios que viabilizem a utilização dos objetos por todos os jovens da comunidade rural;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Entregar à Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, no prazo de até 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110- R/2012;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- g) Participar ativamente da realização de capacitações, treinamentos e acompanhamentos visando a potencialização do uso e a confecção de materiais técnicos e culturais;
- h) Participar ativamente dos momentos para apresentação dos conteúdos produzidos a partir dos equipamentos disponibilizados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente via E-Docs

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Assinado eletronicamente via E-Docs

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI

Superintendente do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE WP COMPANY COMERCIO E SERV. TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AC		SÉRIE: 1	NF-e Nº 000.000.299
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CHAVE DE ACESSO DA NF-e 3223 0130 3939 5400 0172 5500 1000 0002 9910 0000 5775	

 <p>WP COMPANY COMERCIO E SERV. TECNOLOGIA LTDA RUA DAS PALMEIRAS, 815, SALA 301 SANTA LUCIA, VITORIA ES - 29056210 Fone/Fax: 2731000207</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>Entrada: 0 Saída: 1</p> <p>Nº 000.000.299 SÉRIE: 1 Page 1 of 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-e 3223 0130 3939 5400 0172 5500 1000 0002 9910 0000 5775</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQ OU RECEB TERCEIR;			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083476469	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 30393954000172	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 332230001236562 05/01/2023 16:51:03

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOMERAZÃO SOCIAL 394 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO		CNPJ/CPF 27080555000147	DATA DE EMISSÃO 05/01/2023
ENDEREÇO R RAIMUNDO NONATO, 116, *****		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 29017160	DATA SAÍDA/ENTRADA 05/01/2023
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 16:44:47	

FATURA / DUPLICATA	Dinheiro: Valor: R\$ 271.996,00
--------------------	---------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 327.706,42	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,33	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 271.996,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		TIPO FRETE 0	3 - EMISSÃO 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIRO 3 - T-PROP. REMET 4 - T-PROP. DESTIN 6 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 53	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	Vlr. Desc.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
C315DNIMONO	Multifuncional Xerox Laser Color A4 35ppm C315DNIMONO	84433115	040	5102	LIN	53,00	6.183,14	327.706,42	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>OPERAÇÃO ISENTA DO ICMS, CONFORME INCISO C, DO ARTIGO 5, DO RICMS/ES - DECRETO N. 1.060-R, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.</p> <p>VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO: R\$ 327.706,42 VALOR DO ICMS DISPENSADO: R\$ 53.710,09 VALOR TOTAL DA NF: R\$ 271.996,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.132,00 DESCONTO NO VALOR DE R\$ 0,33</p> <p>CONTRATO N 01131/2022 (PREGAO N 0124/2022) PROCESSO N 2022-MXPBH</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO DEPOSITO EM CONTA CORRENTE BANCO SICOOB AGENCIA 3010-4 CONTA CORRENTE 113.188-5</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0131/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **IDALGIZO JOSÉ MONEQUI,**

MUNICÍPIO: ANCHIETA

, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUPERINTENDENTE GERAL DO
MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO
PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO –
MEPES

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
35-52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LASER COLOR	XEROX	C315				ÓTIMO	5.132,00
VALOR TOTAL									92.376,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2023			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2023			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2023			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0130/2023.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 27/04/2023 11:02:58 -03:00

VINÍCIUS SOARES DA COSTA
CHEFE DE EQUIPE FG-CE
SDR - SEAG - GOVES
assinado em 27/04/2023 10:52:13 -03:00

IDALGIZO JOSE MONEQUI
CIDADÃO
assinado em 03/05/2023 09:47:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2023 09:47:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RZ698Q>